

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

TORNA-SE PÚBLICO QUE O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ, sediado na Travessa Timbó, 2744 – Marco – Belém/PA, por meio do Departamento de compras e licitações, **REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO e MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024

HORÁRIO: 09h00m. (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 931282

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail contratos1blm@creci-pa.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 0001/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a “AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PRATICADAS NA AUTARQUIA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica, pois esta licitação não é com Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art 48, I, LC 147, de 07 de agosto de 2014.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário dos itens;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados pelo CRECI.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes. 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se aplica, pois esta licitação não é com Sistema de Registro de Preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não se aplica, pois esta licitação não é com Sistema de Registro de Preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de: **(1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA II

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei 14133/21, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: contratos1blm@creci-pa.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://creci-pa.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1.** ANEXO I – Documento de formalização;
- 14.11.2.** ANEXO II – Termo de referência;
- 14.11.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;
- 14.11.4.** ANEXO IV – Declaração de qualidade ambiental;
- 14.11.5.** ANEXO V - Minuta Contratual;
- 14.11.6.** ANEXO VI – Mapa de riscos;
- 14.11.7.** ANEXO VII – Formalização de pesquisa de preços;
- 14.11.8.** ANEXO VIII – Estudo técnico preliminar;
- 14.11.9.** ANEXO IX – Parecer inicial.

15. RESPONSÁVEIS

15.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARLENE FELIPPE ASSUNÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12º REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do Requiritante:	
Unidade Administrativa Requiritante: Superintendência	
Responsável: Gleydson Wallace Costa Alves	Cargo/Função: Técnico administrativo
Matrícula: 62	E-mail: contratos2blm@creci-pa.gov.br
2. Necessidade: Aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	
3. Justificativa: A aquisição em questão é de fundamental importância considerando o crescimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, assim como a consequente adição de novos servidores técnicos administrativos e agentes fiscais. Se faz necessário a substituição de microcomputadores desktop dos funcionários para que desenvolvam atividades de suas competências e um notebook com maior capacidade de processamento devido a demanda de atividades específicas, do setor de Tecnologia da Informação. Estabilizadores de tensão(nobreaks) para preservação dos equipamentos e necessidade de proteção dos mesmos. Scanner para atender as demandas de geração de documentos digitalizados do departamento Jurídico. Necessidade de equipamento audiovisual (projetor multimídia) para atender as demandas relativas a realização e transmissão de eventos, cursos e treinamento oferecidos pelo CRECI/PA. Os equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	
4. Dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03 – Equipamentos e materiais permanentes.	
5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:	
6. Responsáveis pela instrução processual: Gleydson Wallace Costa Alves, Marcel de Santa Brígida Bittencourt e Ronaldo José Cunha Dórea Filho.	
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento. Belém/PA, 01 de Julho de 2024 _____ GLEYDSON WALLACE COSTA ALVES	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12º REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição em questão é de fundamental importância considerando o crescimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, assim como a consequente adição de novos servidores técnicos administrativos e agentes fiscais.

Se faz necessário a substituição de microcomputadores desktop dos funcionários para que desenvolvam atividades de suas competências e um notebook com maior capacidade de processamento devido a demanda de atividades específicas, do setor de Tecnologia da Informação.

Estabilizadores de tensão(nobreaks) para preservação dos equipamentos e necessidade de proteção dos mesmos.

Scanners para atender as demandas de geração de documentos digitalizados dos departamentos administrativo e jurídico.

Necessidade de equipamento audiovisual (projektor multimídia) para atender as demandas relativas a realização e transmissão de eventos, cursos, treinamento oferecidos pelo CRECI/PA.

Os equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Qualquer disparidade entre o objeto descrito no Sistema de Compras do Governo e o Edital/Termo de Referência, prevalecerá o previsto no Edital/Termo de Referência.

3.1 – Especificação:

O pregão eletrônico será composto por 8 (Oito) itens:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	478928	14	Unidade	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: -Processador: Intel Core i5, 4 núcleos, 4 threads, cache 6MB; (ou superior) -Sistema Operacional: Windows 10; -Memória RAM: 8GB; -Armazenamento: 512GB SSD; -Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; -Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; -Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB; -Gabinete: Tipo Micro ATX compacto, preto, conexões 2x USB e 2x Áudio, painel frontal em malha; -Tela: SEM MONITOR; -Teclado: Teclado numérico padrão em português; -Mouse: Mouse Óptico Full Black, 1200 Dpi, com fio 100cm ou superior, conexão USB, 3 botões scroll -Assistência técnica: 1 ano de garantia	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
2	472321	13	Unidade	NOTEBOOK: -Processador: Intel Core i3 (ou superior), 4 núcleos, 4 threads, cache 6MB; (ou superior) -Sistema Operacional: Windows 11 Home; -Tela: Full HD 15,6" (1920x1080) -Memória RAM: 4GB DDR4; -Armazenamento: 512GB SSD; -Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; -Webcam: HD integrada; -Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; -Teclado: Teclado numérico padrão em português; -Assistência técnica: 1 ano de garantia; -Conexões: 1 3,5mm Combo Audio Jack, 1 HDMI 1.4, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2 USB 2.0 Type-A;HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB;	R\$ 2.882,50	R\$ 37.472,50
3	613702	1	Unidade	NOTEBOOK: -Processador: 13ª geração Intel Core i5-1334U, 10 núcleos, cache de 12MB, até 4.60GHz; -Sistema Operacional: Windows 11 Pro, em Português; -Placa de vídeo: Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada; -Tela: Full HD de 15,6" (1920x1080), 120Hz, WVA; -Memória RAM: 16GB DDR4	R\$ 4.848,50	R\$ 4.848,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

				(2x8GB) 2666MT/s, expansível até 16 GB (2 slots soDIMM); -Armazenamento: SSD de 512GB Pcle NVMe M.2; -Webcam: HD integrada; -Cor: Carbon Black – Preto Carbono; -Microsoft Office: Sem Microsoft Office – Avaliação de 30 dias; -Software de segurança: um ano do McAfee+Premium; -Assistência técnica: 1 ano de garantia básica via correios; -Complete Care: Sem Complete Care; -Teclado: Teclado numérico padrão em português; -Portas: Versão Preto Carbono – 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia, 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD).		
4	482206	1	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA: -Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips -Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto -Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) -Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício -Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 -Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1 -Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1 -Razão de aspecto: 16:10 -Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) -Tipo de lâmpada: 210 W UHE -Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) -Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° -Razão de contraste: Até 16.000:1 -Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores -Tipo da lente de projeção: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) -Conectividade: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI® x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

				atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo Mini – Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; Módulo wireless (acessório opcional)		
5	448745	2	Unidade	SCANNER: -Recursos avançados de digitalização: Remoção de cor de fundo, Remoção de sangria, 2 para 1 Digitalização, Digitalização contínua, Rotação automática de imagem, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade). -Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 60 -Digitalização frente e verso: Sim. -Sensor de imagem: CIS Duplo. -Resolução de digitalização óptica: Até 600 x 600 dpi. -Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ICA, SANE. -Formatos dos arquivos de digitalização: TIFF multipágina, PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede Portáteis (PNG), TIFF de uma página/multipágina (TIF). -Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. lpm): 30 -Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 20 -Conectividade: WiFi, USB.	R\$ 2.136,50	R\$ 4.273,00
6	481196	14	Unidade	ESTABILIZADOR DE TENSÃO(NOBREAK): -Potência: 700 VA -Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ -Tensão saída: Bivolt 115/220V~ com seleção manual -Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM -Fator de potência de saída: 0,7 -Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 -Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136 -Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos expansível até 10h para computador on board + Monitor LED 15,6"	R\$ 586,50	R\$ 8.211,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

7	457752	16	Unidade	MOUSE: -Tipo De Cabo: Pvc -Comprimento Do Cabo (Cm): 100 ou superior -Características Principais: Mouse Optico Full Black, 1200 Dpi, 3 botões scroll -Conexão Usb: 2.0	R\$ 7,97	R\$ 127,52
8	465456	30	Unidade	MOUSEPAD: -Dimensões: 22 x 18 cm -Composição: PVC e EVA, antiderrapante -Espessura: 2 mm -Cor: Preto	R\$ 6,46	R\$ 193,80

O custo **estimado total** da contratação é de R\$ 101.676,32 (*Cento e hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos*).

3.2 – Todos os produtos acima relacionados deverão estar de acordo com os órgãos de certificação pertinentes.

3.3 – Todos os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade – que estejam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e tenham boa aceitação no mercado.

3.4- Será adotado como critério de julgamento, o menor preço por item.

4. DA AMOSTRA

4.1 – Não há necessidade de amostra, salvo se o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis assim o solicitar. Caso o solicite, o fornecedor deverá providenciar o equipamento previamente para que o setor responsável possa atestar a qualidade do produto que será adquirido e se atende as necessidades do CRECI/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência.

5.2 - Possuir canal de comunicação para registro de solicitações.

5.3 - Atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência e seu respectivo contrato ou instrumento equivalente;

5.4 - Abster-se qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado;

5.5 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos objetos contratados e também às demais informações internas do órgão a que a Contratada tiver conhecimento;

5.6 - Executar as atividades necessárias a perfeita execução do objeto, garantindo todos os insumos necessários e mencionados neste projeto para sua realização, não sendo aceito qualquer alegação que impeça o prosseguimento das ações a não ser as

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

previstas em Lei que serão criteriosamente avaliadas pela Contratante;

5.7 - Implementar rigorosa gerência do contrato a ser firmado com observância a todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

5.8 - O frete (transporte), seguro e demais custos serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A critério do CRECI/PA, por ocasião do recebimento do material o CRECI/PA reserva-se no direito de, no Prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, proceder à inspeção de qualidade dos produtos e caso seja detectado que os mesmos não atendem as especificações constantes deste anexo, poderá o CRECI/PA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o(s) fornecedor(es) a providenciar(em) a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 - O material será recebido provisoriamente no local de entrega e após conferência e verificação de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

7.4 - O aceite/aprovação do material pelo CRECI/PA não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidade(s) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

8. DATA DE ENTREGA (PRAZO)

8.1 – Até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser solicitada a prorrogação por igual período, devendo essa solicitação ser feita oficialmente, com justificativa e sujeita a aprovação do solicitante.

9. LOCAL DE ENTREGA:

Local de entrega:

Travessa Timbó, 2744 – Setor de Compras e licitações – a/c: Gleydson Wallace Costa Alves, Marco, Belém, PA. **CEP:** 66087- 127

Telefone: (91) 3122-9821

Horário: de 8h às 16h de segunda a sexta feira.

CNPJ: 04.574.646/0001-33

10 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.

10.1 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal para cada local de entrega relacionado neste Termo de Referência;

10.2 – Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do material incluindo marca, modelo e demais características constantes da sua proposta comercial;

10.3 – O recebimento será atestado por empregado(s) com nome, matrícula, carimbo funcional e data do recebimento da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto;

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento provisório prorrogável mediante justificativa fundamentada.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor **por boleto bancário ou transferência bancária.**

11.2 PARA OS PAGAMENTOS EFETIVADOS MEDIANTE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, a contratada deverá informar seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

11.3 PARA OS PAGAMENTOS EFETIVADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente.

11.4. Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve possibilitar o pagamento pelo valor líquido.

11.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Contas a Pagar, em parcela única, onde não haja nenhum tipo de incidência de encargos ou juros, **até 30 (trinta) dias, após entrega da nota fiscal**, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência. O boleto para pagamento deverá ser apresentado com cinco dias de antecedência com relação à data de seu vencimento.

11.6 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento da parcela.

a) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

b) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

c) Caso o licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12 e posteriores da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o licitante vencedor ficará responsável por comunicar ao CRECI/PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

d) É vedada a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

e) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

11.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência, ou documento equivalente.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do pregão eletrônico sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

IX - fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do pregão eletrônico;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

sanções previstas, detalhadamente, no edital.

12.4. As sanções podem ser acumuladas com a sanção de multa.

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. Na pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 – Trata-se de aquisição única e sem parcelamento. Portanto, não há necessidade de firmar um contrato de prestação contínua de serviços com o fornecedor escolhido. O instrumento contratual tem como objetivo de formalizar a compra.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens deste edital mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação:

6.3.2.1.01.03 – Equipamentos e materiais permanentes.

16 - SUSTENTABILIDADE

16.1 – A contratada deverá garantir, por meio de assinatura da declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental da IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, aonde for aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

17 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

17.1 Habilitação Jurídica:

-No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

-Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

-No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

$$SG = \frac{\textit{Ativo total}}{\textit{Passivo circulante} + \textit{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

-As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

-No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades reconhecidos como referência.

18.2 – As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido citadas nestas especificações técnicas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

18.3 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Deverá ser computado, os preços ofertados, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc, necessários à completa e correta execução do objeto contratado.

18.4 – Após a adjudicação e homologação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da contratada.

18.5 – A contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do CRECI/PA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.6 – A contratação do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

18.7 – O licitante, caso queira utilizar-se do benefício, assinará declaração de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

atendimento aos requisitos previstos para o exercício do direito de preferência, previsto no Decreto nº 7.174/2010, e o apresentará junto da proposta de preço.

TERMO DE REFERÊNCIA	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Elaborou	Gleydson Wallace Costa Alves	Equipe de apoio	
Revisão	Ellen Luiza dos Santos Alencar	Agente de contratação	
Aprovou	Marcel de Santa Brígida Bittencourt	Superintendente	
Ratificou	Marlene Felipe Assunção	Presidente	

Belém, 01 de Julho de 2024.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Validade da proposta: 60 (sessenta

dias) Prazo de entrega

Prospecto/Ficha Técnica do produto

Declaramos inteira submissão à Lei nº 14.133/21

Carimbo do CNPJ da empresa

Banco/Agência/ nº da Conta-Corrente da Empresa

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0023/2024

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

Objeto: Aquisição de bens permanentes de Tecnologia da Informação para atender aos colaboradores em geral do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12ª Região.

Belém, de.....de 2024

Ao

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 12ª Região Ref.:

Proposta Comercial

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	478928	14	Unidade	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: - Processador: Intel Core i5, 4 núcleos, 4 threads, cache 6MB; (ou superior) - Sistema Operacional: Windows 10; - Memória RAM: 8GB; - Armazenamento: 512GB SSD; - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; - Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB; - Gabinete: Tipo Micro ATX compacto, preto, conexões 2x USB e 2x Áudio, painel frontal em malha; - Tela: SEM MONITOR; - Teclado: Teclado numérico padrão em português; - Mouse: Mouse Optico Full Black, 1200 Dpi, com fio 100cm ou superior, conexão USB, 3 botões scroll - Assistência técnica: 1 ano de garantia	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

2	472321	13	Unidade	NOTEBOOK: - Processador: Intel Core i3 (ou superior), 4 núcleos, 4 threads, cache 6MB; (ou superior) - Sistema Operacional: Windows 11 Home; - Tela: Full HD 15,6" (1920x1080) - Memória RAM: 4GB DDR4; - Armazenamento: 512GB SSD; - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; - Webcam: HD integrada; - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; - Teclado: Teclado numérico padrão em português; - Assistência técnica: 1 ano de garantia; - Conexões: 1 3,5mm Combo Audio Jack, 1 HDMI 1.4, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2 USB 2.0 Type-A; HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB;	R\$ 2.882,50	R\$ 37.472,50
3	613702	1	Unidade	NOTEBOOK: - Processador: 13ª geração Intel Core i5-1334U, 10 núcleos, cache de 12MB, até 4.60GHz; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro, em Português; - Placa de vídeo: Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada; - Tela: Full HD de 15,6" (1920x1080), 120Hz, WVA; - Memória RAM: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s, expansível até 16 GB (2 slots soDIMM); - Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; - Webcam: HD integrada; - Cor: Carbon Black – Preto Carbono; - Microsoft Office: Sem Microsoft Office – Avaliação de 30 dias; - Software de segurança: um ano do McAfee+Premium; - Assistência técnica: 1 ano de garantia básica via correios; - Complete Care: Sem Complete Care; - Teclado: Teclado numérico padrão em português; - Portas: Versão Preto Carbono – 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia, 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD).	R\$ 4.848,50	R\$ 4.848,50
4	482206	1	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto - Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

				-Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 -Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1 -Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1 -Razão de aspecto: 16:10 -Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) -Tipo de lâmpada: 210 W UHE -Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) -Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° -Razão de contraste: Até 16.000:1 -Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores -Tipo da lente de projeção: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) -Conectividade: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI® x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo Mini – Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; Módulo wireless (acessório opcional)		
--	--	--	--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

5	448745	2	Unidade	SCANNER: -Recursos avançados de digitalização: Remoção de cor de fundo, Remoção de sangria, 2 para 1 Digitalização, Digitalização contínua, Rotação automática de imagem, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade). -Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 60 -Digitalização frente e verso: Sim. -Sensor de imagem: CIS Duplo. -Resolução de digitalização óptica: Até 600 x 600 dpi. -Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ICA, SANE. -Formatos dos arquivos de digitalização: TIFF multipágina, PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede Portáteis (PNG), TIFF de uma página/multipágina (TIF). -Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. lpm): 30 -Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 20 -Conectividade: WiFi, USB.	R\$ 2.136,50	R\$ 4.273,00
6	481196	14	Unidade	ESTABILIZADOR DE TENSÃO(NOBREAK): -Potência: 700 VA -Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ -Tensão saída: Bivolt 115/220V~ com seleção manual -Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM -Fator de potência de saída: 0,7 -Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 -Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136 -Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos expansível até 10h para computador on board + Monitor LED 15,6"	R\$ 586,50	R\$ 8.211,00
7	457752	16	Unidade	MOUSE: -Tipo De Cabo: Pvc -Comprimento Do Cabo (Cm): 100 ou superior -Características Principais: Mouse Optico Full Black, 1200 Dpi, 3 botões scroll -Conexão Usb: 2.0	R\$ 7,97	R\$ 127,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

8	465456	30	Unidade	MOUSEPAD: - Dimensões: 22 x 18 cm - Composição: PVC e EVA, antiderrapante - Espessura: 2 mm - Cor: Preto	R\$ 6,46	R\$ 193,80
---	--------	----	---------	--	----------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

A empresa deverá apresentar, junto com a proposta, o prospecto/ficha técnica do produto.

Validade da proposta.....(mínimo de 60 dias)

Garantia:

Condições de pagamento:

Declaramos atender todos os itens do edital.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:.....

Banco:..... – Conta:..... – Agência:.....

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa 0017/2024, a empresa (NOME) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010,, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA Nº 0003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 12ª REGIÃO/PA (CRECI/PA) E A EMPRESA**

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO / PA (CRECI/PA)**, com sede nesta capital, na Tv. Timbó n.º 2744, Marco, Belém, PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.574.646/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, inscrito(a) no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº ____ /__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 10 de junho de 2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para fornecimentos dos bens abaixo discriminados:

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	478928	14	Unidade	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: - Processador: Intel Core i5, 4 núcleos, 4 threads, cache 6MB; (ou superior) - Sistema Operacional: Windows 10; - Memória RAM: 8GB; - Armazenamento: 512GB SSD; - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; - Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB; - Gabinete: Tipo Micro ATX compacto, preto, conexões 2x USB e 2x Áudio, painel frontal em malha; - Tela: SEM MONITOR; - Teclado: Teclado numérico padrão em português; - Mouse: Mouse Optico Full Black, 1200 Dpi, com fio 100cm ou superior, conexão USB, 3 botões scroll - Assistência técnica: 1 ano de garantia	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
2	472321	13	Unidade	NOTEBOOK: - Processador: Intel Core i3 (ou superior), 4 núcleos, 4 threads, cache 6MB; (ou superior) - Sistema Operacional: Windows 11	R\$ 2.882,50	R\$ 37.472,50

				Home; -Tela: Full HD 15,6" (1920x1080) -Memória RAM: 4GB DDR4; -Armazenamento: 512GB SSD; -Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; -Webcam: HD integrada; -Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; -Teclado: Teclado numérico padrão em português; -Assistência técnica: 1 ano de garantia; -Conexões: 1 3,5mm Combo Audio Jack, 1 HDMI 1.4, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2 USB 2.0 Type-A;HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB;		
3	613702	1	Unidade	NOTEBOOK: -Processador: 13ª geração Intel Core i5-1334U, 10 núcleos, cache de 12MB, até 4.60GHz; -Sistema Operacional: Windows 11 Pro, em Português; -Placa de vídeo: Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada; -Tela: Full HD de 15,6" (1920x1080), 120Hz, WVA; -Memória RAM: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s, expansível até 16 GB (2 slots soDIMM); -Armazenamento: SSD de 512GB Pcle NVMe M.2; -Webcam: HD integrada; -Cor: Carbon Black – Preto Carbono; -Microsoft Office: Sem Microsoft Office – Avaliação de 30 dias; -Software de segurança: um ano do McAfee+Premium; -Assistência técnica: 1 ano de garantia básica via correios; -Complete Care: Sem Complete Care; -Teclado: Teclado numérico padrão em português; -Portas: Versão Preto Carbono – 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 conector de headset, 1 tomada de energia, 1 slot de cartão SD, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD).	R\$ 4.848,50	R\$ 4.848,50
4	482206	1	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA: -Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips -Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto -Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) -Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício -Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 -Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1 -Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1 -Razão de aspecto: 16:10 -Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) -Tipo de lâmpada: 210 W UHE -Duração da lâmpada: 8.000 horas	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00

				(normal); 17.000 horas (Eco) -Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° -Razão de contraste: Até 16.000:1 -Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores -Tipo da lente de projeção: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) -Conectividade: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI@ x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo Mini – Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; Módulo wireless (acessório opcional)		
5	448745	2	Unidade	SCANNER: -Recursos avançados de digitalização: Remoção de cor de fundo, Remoção de sangria, 2 para 1 Digitalização, Digitalização contínua, Rotação automática de imagem, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade). -Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 60 -Digitalização frente e verso: Sim. -Sensor de imagem: CIS Duplo. -Resolução de digitalização óptica: Até 600 x 600 dpi. -Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ICA, SANE. -Formatos dos arquivos de digitalização: TIFF multipágina, PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede Portáteis (PNG), TIFF de uma página/multipágina (TIF). -Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. lpm): 30 -Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 20 -Conectividade: Wi-Fi, USB.	R\$ 2.136,50	R\$ 4.273,00
6	481196	14	Unidade	ESTABILIZADOR DE TENSÃO(NOBREAK): -Potência: 700 VA -Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ -Tensão saída: Bivolt 115/220V~ com seleção manual -Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM -Fator de potência de saída: 0,7 -Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 -Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136 -Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos expansível até 10h para computador on board + Monitor LED 15,6"	R\$ 586,50	R\$ 8.211,00

7	457752	16	Unidade	MOUSE: -Tipo De Cabo: Pvc -Comprimento Do Cabo (Cm): 100 ou superior -Características Principais: Mouse Optico Full Black, 1200 Dpi, 3 botões scroll -Conexão Usb: 2.0	R\$ 7,97	R\$ 127,52
8	465456	30	Unidade	MOUSEPAD: -Dimensões: 22 x 18 cm -Composição: PVC e EVA, antiderrapante -Espessura: 2 mm -Cor: Preto	R\$ 6,46	R\$ 193,80

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica 0017/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / /2024 e encerramento em / /2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CRECI-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato será de R\$ valor (Valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação: **6.3.2.1.01.03 – Equipamentos e materiais permanentes**, prevista no orçamento do exercício de 2024 .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é aquele previsto no Edital e seus anexos.

8.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 – Executar o objeto deste Termo de Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRECI/PA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão do Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.1.5 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

9.1.6 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.8 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.10 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CRECI/PA quanto à execução do objeto deste contrato.

9.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do processo licitatório.

9.1.14 – Cumprir com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal acerca da atividade do contrato.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por empregado especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4 – Pagar à Contratada o valor do contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

9.2.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a IN 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal.

9.2.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

9.2.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas são aquelas previstas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, podendo acarretar as consequências previstas no Art. 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta do CRECI/PA;

II - consensual, por acordo entre as partes;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CRECI/PA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos no pregão eletrônico original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente – as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, p.u da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

O presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém,.....de **mês** de 2024

Marlene Felipe Assunção
Presidente do CRECI/PA

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
(Testemunha 1)

2- _____
(Testemunha 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

MAPA DE RISCOS

Órgão:	Conselho Regional Dos Corretores de Imóveis 12ª Região PA
Uasg:	931282
Serviço:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Processo:	0023/2024

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01

Descrição: Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

Dano

Atraso no processo licitatório e no fornecimento dos equipamentos demandados

Ação Preventiva	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência aos modelos disponibilizados pela AGU.	Equipe de planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Equipe de planejamento.

Risco 02

Descrição: Licitação mal sucedida e compra não concluída

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta

Dano

Entrave na execução das atividades e retrabalho

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

Fazer o orçamento que represente a real situação do mercado para evitar custos acima ou abaixo do preço de mercado	Equipe de planejamento
--	------------------------

Ação de Contingência	Responsável
----------------------	-------------

Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.

Equipe de planejamento

Risco 03

Descrição: Fornecedor não consegue prover quantidade necessária

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Dano

Atraso no provisionamento dos recursos eletrônicos necessários

Ação Preventiva

Levantamento no mercado de fornecedores que possam entregar a quantidade necessária dentro dos prazos estipulados e verificação de licitações vencidas pelos fornecedores e quantidades provisionadas

Responsável

Equipe de planejamento

Ação de Contingência

Acompanhamento do processo e provisionamento pelo fornecedor dos bens operados

Responsável

Pregoeiro

Risco 05

Descrição: Indisponibilidade orçamentária da contratante

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Dano

Atraso no recebimento dos equipamentos

Ação Preventiva

Reserva prévia de orçamento por parte da contratante

Responsável

Setor requisitante

Ação de Contingência

Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidade mínimas da contratante

Responsável

Setor requisitante

Risco 06

Descrição: Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano
Atraso na entrega de bens de TIC para operacionalização das rotinas

Ação Preventiva	Responsável
Especificar detalhadamente no edital/termo de referência, de modo a garantir que o equipamento atenda as necessidades demandadas. Definição de processos de inspeção dos equipamentos e de critérios de aceitação e rejeição dos mesmos.	Equipe de planejamento e fiscalização

Ação de Contingência	Responsável
Não realizar a aceitação durante a análise e inspeção ao perceber que os equipamentos não atendem as especificações presente no edital	Equipe de planejamento e fiscalização

Risco 07

Descrição:	Não cumprimento dos prazos de entrega
-------------------	---------------------------------------

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano
Frustração dos interesses e paralisação parcial das atividades da contratante

Ação Preventiva	Responsável
Controle rígido dos prazos de entrega e elaboração/inserção no termo de referência de sanções por atraso	Equipe de planejamento e fiscalização

Ação de Contingência	Responsável
Aplicar penalização atinente com o atraso	Setor Jurídico

Risco 08

Descrição:	Fracionamento nas contratações.
-------------------	---------------------------------

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Dano
Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, preferencialmente inserir no mesmo processo de contratação itens de mesma natureza (mesmo PDM), para os quais haja expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível. Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor Gestor e fiscal do contrato

Risco 09

Descrição: Parcelamento ou agrupamento indevido de itens de natureza divisível nas licitações.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano

Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar e justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir: 1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução; 2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.	Setor requisitante, + Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso. Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.	Setor requisitante, + Comissão/agente de contratação.

Risco 10**Descrição:**

Contratação a preços muito discrepantes (inferiores ou superiores) aos praticados no mercado.

Probabilidade:

(X) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Dano

Conforme o caso: licitação deserta, problemas na execução contratual; ou dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.

Ação Preventiva**Responsável**

Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, das INs SEGES 65/2021 e 91/2022, conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.

Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços

Ação de Contingência**Responsável**

Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado.

Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.

Gestor e fiscal do contrato
+
Gestor do órgão

Risco 11**Descrição:**

Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da Administração.

Probabilidade:

(X) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Dano

Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.

Ação Preventiva**Responsável**

Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares).

Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes.

Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho.

Após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.

Setor requisitante

Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência**Responsável**

Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação.

Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.

Gestor do órgão

Gestor e fiscal do contrato

Risco 12**Descrição:** Exigência indevida de marca.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva**Responsável**

Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.

Setor requisitante

Ação de Contingência**Responsável**

Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, ou retirar a exigência da marca.

Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.

Setor requisitante

Risco 13

Descrição: Edital com cláusulas restritivas à competitividade.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.

Ação Preventiva	Responsável
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade). Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes. Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, avaliar a possibilidade de anular o certame à luz da LINDB.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão

Risco 14

Descrição: Divergências textuais entre Edital, TR, minuta de Ata e minuta de Contrato.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta

Dano

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; problemas na execução contratual.

Ação Preventiva	Responsável
Revisar TR e Edital antes da publicação do aviso, verificando a coerência entre os artefatos.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a divergência antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade). Caso verificada a divergência após o certame e antes da assinatura do contrato, cogitar possíveis impactos sobre a competitividade da licitação e quanto à futura execução contratual. Caso verificada a divergência após a assinatura do contrato, proceder imediatamente à celebração de Termo Aditivo visando à unificação das cláusulas.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão

Risco 15**Descrição:**

Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.

Probabilidade:

(X) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Dano

Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva

Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU.

Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.

Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.

Responsável

Setor requisitante

+

Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência

Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.

Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.

Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.

Responsável

Setor requisitante

+

Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor

+

Gestor do órgão

Risco 16**Descrição:**

Habilitação de empresa com documentação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.

Probabilidade:

(x) Baixa

() Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Dano

Contratação irregular; não atendimento às condições de habilitação exigidas em lei; descumprimento contratual.

Ação Preventiva**Responsável**

Avaliar a necessidade de realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos apresentados.

Em se tratando de exigência de garantia, caso o licitante apresente seguro-garantia ou fiança bancária, consultar site da Susep ou do Banco Central, conforme o caso.

Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência**Responsável**

Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.

Caso o certame já tenha sido homologado, avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular a licitação, inclusive se já iniciada a execução contratual.

Abrir procedimento de apenação.

Comunicar órgãos de controle.

Comissão/agente de contratação

+

Gestor e fiscal do contrato

+

Gestor do órgão

Risco 17**Descrição:** Conluio entre licitantes.

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.

Ação Preventiva	Responsável
Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame. Caso o certame já tenha sido homologado, avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular a licitação, inclusive se já iniciada a execução contratual. Abrir procedimento de apenação. Comunicar órgãos de controle.	Comissão/agente de contratação + Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão

Risco 18**Descrição:**

Negativa de assinatura de Contrato decorrente de atraso na condução do procedimento.

Probabilidade:

() Baixa

(X) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Dano

Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.

Ação Preventiva**Responsável**

Realizar SRP sempre que possível.

Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir no Edital previsão de validade da proposta de > 60d.

Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação.

Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.

Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Comissão/agente de contratação

Comissão/agente de contratação
+ Fiscal do contrato

Ação de Contingência**Responsável**

Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito de seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.

Fiscal do contrato

Risco 19			
Descrição:	Risco de licitação deserta ou fracassada para item estratégico.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Retrabalho. Desabastecimento. Comprometimento da política pública.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar o processo a cada etapa e antes de divulgar a licitação, dando especial atenção às cláusulas editalícias, aos quantitativos previstos, à descrição do objeto e ao valor estimado. Prever o mesmo item em licitações sucessivas. Assim, caso o item reste deserto ou fracassado na primeira licitação, o órgão teria uma segunda oportunidade para contratação em prazo curto. Antes de divulgar a licitação, buscar por Atas de Registro de Preços que contenham o objeto almejado em quantitativo suficiente para atender o órgão. Usá-la(s) caso necessário.		Setor requisitante + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar contratação emergencial.		Equipe ou servidor responsável pelo processo licitatório	

Belém (PA), 02 de Julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: GLEYDSO WALLACE COSTA ALVES



1. Formalização de pesquisa de preços.

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 12ª Região PA

Sector requisitante: Superintendência.

1. Descrição do objeto a ser contratada:

Aquisição de bens permanente de Tecnologia da Informação para atender aos colaboradores em geral do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12ª Região.

2. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa:

Nome	Matrícula
Gleydson Wallace Costa Alves	62

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inc. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Inc. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Inc. V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



4. Série de preços coletadas:

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em, pelo menos, três preços, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi da mediana sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 25%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

6. Justificativa para metodologia utilizada:

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda CRECI PA quando da especificação dos bens;

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Foi utilizado o Painel de Preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Tendo sido, inicialmente, feita “pesquisa textual ou com o Código do Material”; aplicando o filtro do período: “último ano” e como fórmula para cálculo dos preços: “Mediana do grupo de preços”. O arquivo resultante dessa pesquisa consta no presente processo.

7. Memória de cálculo:

O Painel de preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (documento de mapa de preços). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8. Justificativa das escolhas dos fornecedores - no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN seges 65/2021:

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos para a realização de licitações e a seleção de fornecedores, apresentamos a justificativa para a escolha do fornecedor para o fornecimento do objeto tendo como base exclusiva o painel de preços. A decisão de não realizar pesquisa direta com os fornecedores se deu pela eficiência e contabilidade do painel de preços utilizado, que é uma ferramenta consolidada e reconhecida por oferecer uma ampla gama de dados utilizados e representativos do mercado. O painel de preços reflete na mediana dos valores praticados no mercado, considerando diversas propostas de diferentes fornecedores para itens similares ou idênticos ao objeto da dispensa de licitação.

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.2. Aquisição de microcomputadores desktop, notebooks, projetor multimídia, scanner, estabilizador de tensão (nobreak), mouses e mousepads para atender as necessidades do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12º Região.

2.3. O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12º Região tem como função zelar pela reserva de mercado destinada aos corretores de imóveis do estado do Pará, tal tarefa realizada por meio das atividades de fiscalização, regularização da atividade do corretor e entre outras atividades essenciais.

2.4. Visando o cumprimento das atividades pertinentes ao Conselho, faz-se necessária a aquisição desses bens, visto que os aparelhos atuais encontram-se defasados e prejudicando o andamento das obrigações laborais dos servidores. A destinação dos aparelhos será para os setores: administrativo, superintendência, gabinete, jurídico, licitações e contratos, tecnologia de informação, financeiro, auditório e fiscalização.

2.5. Diante do exposto, o setor de TI do Conselho Regional dos Corretores de imóveis da 12º Região demonstra a necessidade de realizar o pregão eletrônico para aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação.

2.6. O presente estudo tem como objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais permanentes para o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12º Região.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de tecnologia de informação	Raul Portal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos solicitados por meio desse estudo possuem a finalidade de renovar os equipamentos e acessórios tecnológicos usados pelos colaboradores. Apesar de não haver uma data limite de usabilidade desses aparelhos, verificou-se que os computadores já apresentam debilidades que prejudicam o andamento das atividades do Conselho. Além disso, com a entrada de novos servidores no quadro de efetivos da Autarquia, faz-se necessária a aquisição de notebooks para que possam desempenhar suas atribuições. Quanto aos outros equipamentos, são necessidades advindas do contexto hodierno.

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única no seguinte endereço: Travessa Timbó, 2744, Marco, Belém/PA, entre a Av. Almirante Barroso e Avenida Rômulo Maiorana, CEP: 66087-127. Telefone: (91) 3122-9821. Tratar com o fiscal de contratos Wallace Alves.

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo CRECI-PA, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRECI-PA, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o CRECI-PA.

4.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição dos equipamentos pode ser realizada mediante certame licitatório pregão eletrônico.

5.2. O setor requisitante realizou o levantamento de preços por meio do Painel de Preços constante no compras.gov.br, seguindo as diretrizes presentes na IN nº 65/2021.

5.3. Destacamos que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços. Entendemos que a contratação em conjunto com outros órgãos da administração pública irá garantir um preço de contratação mais competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O setor de compras e contratos, em conjunto com o setor demandante, verificou diversas alternativas para solucionar a necessidade relativa aos bens permanentes de tecnologia de informação. Foi constatado que a aquisição dos equipamentos seria viável por meio do pregão eletrônico.

6.2. A dispensa de licitação não seria viável, visto que o valor estimado da contratação consumiria uma parcela considerável do limite determinado na Lei 14.133/2021. Logo, isso prejudicaria futuras aquisições de caráter emergencial ou de menor vulto econômico.

6.3. A locação dos aparelhos também não seria viável para o Conselho. Tendo em vista que a necessidade desses aparelhos é contínua, seria desvantajoso para a administração a contratação de tal serviço.

6.4. Haja vista que o quadro de colaboradores é predominantemente composto por servidores efetivos, os quais possuem atividades determinadas e necessitam de estrutura que os atendam, a melhor solução reside na compra por meio do pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas do Conselho supracitado, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual da Autarquia, levantados pelo setor de Tecnologia da Informação, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	CATMAT	Qtd.	Especificação	Valor total
1	478928	14	Microcomputador desktop	R\$ 42.000,00
2	472321	13	Notebook	R\$ 37.472,50
3	613702	1	Notebook	R\$ 4.848,50
4	482206	1	Projektor multimídia	R\$ 4.550,00
5	448745	2	Scanner	R\$ 2.136,50
6	481196	14	Estabilizador de tensão (Nobreak)	R\$ 8.211,00
7	457752	16	Mouse	R\$ 127,52
8	465456	30	Mousepad	R\$ 193,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.676,32

8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ **101.676,32** (Cento e hum mil reais, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista que a Autarquia possui recursos suficientes para tal aquisição, não há necessidade de parcelamento nem do valor e nem da entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Devido a intempestividade da solicitação, tal aquisição não estava prevista no plano de contratações anual de 2024. No entanto, o CRECI-PA é plenamente capaz de arcar com as custas da contratação.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a chegada dos novos equipamentos, haverá a melhora significativa na infraestrutura laboral e celeridade das atividades desenvolvidas no Conselho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso;

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

14.3. Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;

14.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2;

14.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Considerando a possível disponibilidade posterior de recurso orçamentário para a aquisição de materiais permanentes, bem como às justificativas expostas nos tópicos 4, 6 e 12 do presente estudo, opina-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A contratação é viável. Pode prosseguir os trâmites da contratação.

GLEYDSON WALLACE COSTA ALVES

Equipe de apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33

Departamento Jurídico

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEI Nº 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO CORRELATA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA. POSSIBILIDADE. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

Autos devidamente instruídos e em conformidade com o ordenamento jurídico, razão pela qual recomenda-se seu prosseguimento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo cuja finalidade é a aquisição de bens permanentes de informática, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os autos foram encaminhados a este Departamento Jurídico para análise e manifestação.

É o Relatório.

DO DIREITO

A presente manifestação jurídica tem como objetivo o controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, no sentido de que os contratos celebrados pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33

Departamento Jurídico

Administração devem ser precedidos de Licitação Pública, trazendo uma série de inovações, especialmente no que diz respeito ao seu viés principiológico, em absoluta consonância com os princípios constitucionais elencados na Constituição Federal de 1988.

No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 101.676,32 (cento e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Observa-se que houve o devido atendimento ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Constata-se, ainda, que foi devidamente apresentada a necessidade, justificativa, objeto e quantidades estimadas da contratação, tendo como órgão requisitante a Superintendência do CRECI/PA, sendo lícita a sua contratação através de pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto licitatório é de natureza comum, em observância ao artigo 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/21 c/c a Orientação Normativa AGU nº 54/14.

Nesse contexto, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do artigo 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto em seu artigo 18. Assim, verifica-se que os autos foram instruídos com todos os documentos necessários.

Insta ressaltar que foi elaborado o Mapa de Riscos e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em obediência ao artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 58/22, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33

Departamento Jurídico

O Termo de Referência foi devidamente juntado aos autos, estabelecendo cláusulas e condições essenciais exigidas para contratação de seu objeto, o que se encontra em conformidade com o artigo 6º, XXIII, e artigo 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/22 c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 81/22, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

É importante destacar que referido Termo estabelece, em estrita observância à legislação:

- a) regime de fornecimento;
- b) condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- c) condições de execução, garantias exigidas/ofertadas e condições de recebimento;
- d) modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa;
- e) exigências para qualificação técnica e econômico-financeira;
- f) adequação orçamentária.

No que diz respeito aos itens da contratação, verifica-se que todos se encontram em valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa maneira, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

Tal exclusividade se deve ao fato de que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do artigo 47 da LC nº 123/06.

No que diz respeito à minuta do contrato, entende-se que se encontra em absoluta consonância com o ordenamento jurídico pátrio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33

Departamento Jurídico

Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinação do artigo 54, *caput* e §1º, c/c artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Ante o exposto, opina-se pela legalidade do presente processo administrativo, razão pela qual recomenda-se seu prosseguimento.

Ao Setor de Licitações e Contratos para apreciação e providências.

É o entendimento, SMJ.

Belém/PA, 08 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALDO JOSE CUNHA DÓREA FILHO
Data: 08/07/2024 16:39:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RONALDO JOSÉ CUNHA DÓREA FILHO

ADVOGADO DO CRECI/PA

OAB/PA Nº 19.163